



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 193/74

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR, POR COMPRA, TRATOR DE ESTEIRA BEM COMO, CONTRATAR FINANCIAMENTO.

O Prefeito Municipal de Peritiba:

Faço saber a todos os habitantes deste Município que o Legislativo Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, diretamente do fabricante ou de seu revendedor exclusivo para a região, independente de licitação, nos termos de que dispõe o Art. 126, letra "d", do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, combinado com o Art. 113, item III, da Lei nº 1.084, de 17 de setembro de 1970, para serviços da Prefeitura, UM (1) trator de esteiras, marca MALVES, mod.MD-850-E, de fabricação nacional, equipado com motor Mercedes Benz OM-352, de 105 HP 6 cilindros, cambio de 4 x 4 e lâmina angledozer hidráulica de 3000 mm, pelo preço de cr\$ 199.900,00 (CENTO E NOVENTA NOVE MIL; NOVECENTOS CRUZEIROS) para pagamento à vista.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, também autorizado a obter o financiamento necessário à referida compra, à vista, nos termos que dispõe a Resolução nº 45, item IV, de 30.12.66, do Banco Central do Brasil, assinando, em consequência, contrato de financiamento com a BESC FINANCEIRA S/A., Crédito, Financiamento e Investimentos, bem como dando em garantia do referido financiamento o equipamento caracterizado no art. 1º, sob forma de alienação fiduciária, conforme estabelece o decreto lei nº 911, de 1º.10.69.

Parágrafo ÚNICO: O financiamento a que se refere o "caput" desta lei compreenderá o principal no valor de cr\$150.000,00(CENTO E CINCOENTA MIL CRUZEIROS), parte do valor do equipamento, e mais todos os onus e en



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

cargos do financiamento, representando o total de Cr\$ 202.320,00 (duzentos e dois mil, trezentos e vinte cruzeiros) que será pago em 24 (vinte quatro) meses, prestações mensais e iguais de Cr\$ 8.430,00 ( OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA CRUZEIROS) e o valor total representado por Nota Promissoria emitidas a favor de BESC FINANCEIRA S/A, pelo poder Executivo e avalizada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em garantia do financiamento, sob forma de penhor , parcelas da quota do imposto sobre circulação de mercadorias - ICM - assim como constituir a BESC FINANCEIRA S/A. procurador do município, com poderes irrevogáveis para o fim especial de receber do órgão competente as parcelas do referido imposto, até o limite das obrigações contraídas no contrato de financiamento assinado com a BESC FINANCEIRA S/A.

Paragrafo PRIMEIRO: Se a quota do ICM, a que se refere este artigo tiver sua denominação modificada ou for substituída por outro imposto ou outra fonte de arrecadação substituirá, a garantia mencionada neste artigo, sem que venha a constituir novação de contrato assinado que continuará íntegro em todas suas cláusulas e condições, até o seu total cumprimento.

Paragrafo SEGUNDO: O Município se obriga a fazer consignar nos orçamentos verbas necessárias à liquidação das obrigações contraídas e estabelecidas na presente lei nos seguintes montantes, respectivamente:

- 1.974: Orçamentario e Creditos Adicionais  
Amortização da Div. Pública  
e juros da Div. Pública Cr\$ 75.870,00
- 1.975: Orçamentário:  
Idem, idem ..... 101.160,00
- 1.976: Orçamentário:  
Idem, idem, idem..... 25.290,00

segue.....



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

Paragrafo TERCEIRO:- O Prefeito Municipal autorizará irrevogavelmente o Banco do Estado de Santa Catarina - S/A, ou outra fonte pagadora do quota do ICM, a contabilizar a débito da prefeitura, ou onde forem creditadas as parcelas do ICM as importâncias correspondentes à liquidação das obrigações contratadas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Peritiba, aos 28 dias do mes de Março de 1 974.

*Almirão Müller*  
Prefeito Municipal